

**CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/005/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/002/2018

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, **Júlia Maria Muniz Restori**, RG nº M-4.133.221 SSP-MG, CPF nº 618.978.926-91, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CRESS/MG sob o nº 3.696, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GRÁFICA IGUAÇU LTDA ME**, CNPJ nº 20.949.657/0001-07, localizada a Rua Caetés, nº. 55 - Bairro Iguaçu - CEP: 35.162.097, na cidade de Ipatinga, neste ato representado pelo seu representante legal **Sr. Mauro Nunes Pereira**, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Caetés, nº. 55, apto 201, Bairro Iguaçu, Belo Horizonte/MG, CPF nº 202.955.886-91 - C.I M - 748.026 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão CRESS-MG/6ª R/002/18, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de **Serviços Gráficos com o intuito de produzir Material de Expediente e Formulários de Fiscalização em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:**

**2.1.** O prazo de entrega dos serviços será de até **10 dias corridos** após a emissão das Ordens de Serviço pelo Setor de Compras na Sede do CRESS/MG.

**2.2.** Os Materiais de Expediente e da Fiscalização, deverão ser entregues por meio de agendamento com a Coordenação de Administração, no endereço situado à Rua Tupis, 485 - sala 502, Centro - ED. Assumpção, no horário de

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 34B - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 36900-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (54) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-142

*Mauro Nunes Pereira*  
*Canúlia Rocha Braga*  
Assessora Jurídica Adjunta  
OAB/MG, 140.736  
CRESS - 6ª Região

13h às 18h, de segunda a sexta-feira, devidamente embalados em pacotes de papel, conforme especificado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de **R\$ 15.330,00**, (quinze mil e trezentos e trinta reais).

### 4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados **até 15 dias**, após recebimento da Nota Fiscal e Fatura de Cobrança enviado para o endereço indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, solicitados quando da realização da Licitação, especialmente:

- I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta da  **Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 Material de Expediente**, suprida com recursos próprios.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.
- b) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão de obra utilizada em sua execução.
- c) A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão de Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 37400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

*Camila Rocha Braga*  
Assessor Jurídica Adjunta  
OAB/MG 140.738  
CRESS - Montes Claros

- 6ª Região
- d) Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução.
  - e) Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.
  - f) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.
  - g) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
  - h) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme penalidades do artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual.
  - i) É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
  - j) É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
  - k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
  - l) Substituir, às suas expensas, em 48 horas, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.
  - m) Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes do Termo de Referência e do Contrato.
  - n) Encaminhar as devidas PROVAS ANTES DE REALIZAR A IMPRESSÃO FINAL no prazo de 48 horas a contar da emissão da ordem de serviço e aguardar a aprovação destas pelo CONTRATANTE também no prazo de 48 horas.**

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

*Camila Rocha Braga*  
Assessoria Jurídica Adjunta  
OAB/MG 140.738  
CRESS, 6ª Região

o) Todo material deverá ser entregue pela gráfica em no máximo **10 (dez) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

p) Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste edital.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos deste edital, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.

b) Pagamento pela execução do serviço **em 15 (quinze) dias** após a apresentação da nota fiscal e boleto bancário.

c) A execução do contrato será gerenciada pela Coordenadoria de Orientação e Fiscalização e pela Coordenação Administrativa, cabendo à última a gestão do contrato e a liquidação em documentos.

d) A fiscalização exercida não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços e danos causados ao CRESS/MG.

e) Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até **dias 15 (quinze) dias** após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da citada lei.

8.2. As penalidades estabelecidas em Lei não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

*Camila Rocha Braga*  
Assessora Jurídica Adjunta  
OAB/MG 140.738  
CRESS 6ª Região

8.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até o dia **31/12/2018** a contar de sua assinatura.

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-8186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3256-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

*Camila Rocha Braga*  
Assessora Jurídica Adjunta  
OAB/MG 140.738  
CRESS. 6º Região

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito foro da Justiça Federal de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 16 de Abril de 2018.

**Júlia Maria Muniz Restori**  
Presidenta do CRESS - 6ª Região  
CRESS/MG nº 03696

**Mauro Nunes Pereira**  
GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME  
CNPJ: 20.949.657/0001-07

Testemunhas:

1-..... 2-.....

**Camilla Rocha Braga**  
Assessora Jurídica Adjunta  
OAB/MG 140.738  
CRESS, 6ª Região

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO

ATO DE LICITAÇÃO PRELIMINAR Nº 02/2018

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO Av. Paulista, s/n, Centro - Curitiba - Paraná

Objeto: Contratação de pessoa física, visando a prestação de serviços de Apoio Técnico-Científico de Profissionais da Química...

Publicação: 19 de abril de 2018 ADELMO BARRON DE ALVES NETO Presidente do CRQ1

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE LICITAÇÃO PRELIMINAR Nº 02/2018 - CASG 026753

Nº Processo 002/2018 - Objeto: Prego eletronico - Comita objeto de prestação de serviços de consultoria de empresa especializada em Gestão de Desempenho para Distribuidoras de Medicamentos...

2018 - 04 - 19 - 09:15 - 09:15

NSDC - 1998/2018/026753-00001-2018/030001

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

ATO DE LICITAÇÃO PRELIMINAR Nº 02/2018

Processo Administrativo nº 002/2018 A proposta para a contratação de serviços de suporte técnico e administrativo para o CRSSS-1ª Região...

2018 - 04 - 19 - 09:15 - 09:15

ATO DE LICITAÇÃO PRELIMINAR Nº 02/2018

Processo Administrativo nº 002/2018 A proposta para a contratação de serviços de suporte técnico e administrativo para o CRSSS-1ª Região...

Em conformidade com a Lei nº 13.045 de 2014, o documento deve ser disponibilizado em formato digital em PDF no endereço eletrônico...

publicar nos jornais de circulação geral. Diário Oficial da União e Diário Oficial do Conselho Regional de Serviço Social...

2018 - 04 - 19 - 09:15 - 09:15

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

O Conselho Regional de Serviço Social - CRSSS - 2ª Região, torna público para a substituição de bens deteriorados que firmou em 17/04/2018 contrato com a empresa Faber Produtora Ltda ME...

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO CRESS Nº 02/2018

PRELIMINAR Nº 02/2018 - CONTRATO CRESS Nº 02/2018 - Contrato: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 4ª Região - Contrato: CONTRATO GERAL DE SERVIÇOS DE TI...

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 4ª REGIÃO

EDITAL Nº 1, DE 12 DE ABRIL DE 2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 12018

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região - CRTRO - 4ª Região, torna público a convocação para o cargo de caráter efetivo, no âmbito de atendimento das vagas...

2018 - 04 - 19 - 09:15 - 09:15

Objeto: contratação de serviços profissionais, sob demanda, de suporte técnico e administrativo para o Conselho Regional de Serviço Social...

Em conformidade com a Lei nº 13.045 de 2014, o documento deve ser disponibilizado em formato digital em PDF no endereço eletrônico...

2018 - 04 - 19 - 09:15 - 09:15

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO CEARA

ATO DE LICITAÇÃO PRELIMINAR Nº 02/2018 - CASG 026753

Objeto: contratação de serviços profissionais, sob demanda, de suporte técnico e administrativo para o Conselho Regional de Serviço Social...

2018 - 04 - 19 - 09:15 - 09:15

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 1/2018

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Paraná - CRCR/PR, torna público a convocação para o cargo de Técnico em Contabilidade no âmbito do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Paraná...

2018 - 04 - 19 - 09:15 - 09:15

Em conformidade com a Lei nº 13.045 de 2014, o documento deve ser disponibilizado em formato digital em PDF no endereço eletrônico...

objetivo, estando sujeito a inscrição no BANCO ASISA e concessão judicial e suspensão de exercício profissional, conforme as condições previstas no Regulamento de Participação no Edital de Licitação nº 1/2018...

2018 - 04 - 19 - 09:15 - 09:15

Table with columns for identification numbers and names, including entries for MARCELO JOSÉ VIEIRA and other individuals.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 1, DE 12 DE ABRIL DE 2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 12018

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região - CRTRO - 4ª Região, torna público a convocação para o cargo de caráter efetivo, no âmbito de atendimento das vagas...

2018 - 04 - 19 - 09:15 - 09:15

Objeto: contratação de serviços profissionais, sob demanda, de suporte técnico e administrativo para o Conselho Regional de Serviço Social...

Em conformidade com a Lei nº 13.045 de 2014, o documento deve ser disponibilizado em formato digital em PDF no endereço eletrônico...

2018 - 04 - 19 - 09:15 - 09:15

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ATO DE LICITAÇÃO PRELIMINAR Nº 02/2018 - CASG 026753

Objeto: contratação de serviços profissionais, sob demanda, de suporte técnico e administrativo para o Conselho Regional de Serviço Social...

2018 - 04 - 19 - 09:15 - 09:15

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 1/2018

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Rio de Janeiro - CRCR/RJ, torna público a convocação para o cargo de Técnico em Contabilidade no âmbito do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Rio de Janeiro...

2018 - 04 - 19 - 09:15 - 09:15

Em conformidade com a Lei nº 13.045 de 2014, o documento deve ser disponibilizado em formato digital em PDF no endereço eletrônico...

PABLO CESAR NAUACK Presidente do Conselho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.